



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 122/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM (SESMA) E A EMPRESA J R COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES - ME.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede a Travessa do Chaco nº 2086, Marco, CEP: 66.093-543 Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **J R COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES - ME**, empresa com sede estabelecida à Travessa Cesar Pinheiro, nº 400, bairro: Centro, CEP: 68.700-070, Capanema/Pará, telefone: (91) 3462-1625, (91) 3462-3770, e-mail: prodentodontologica@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.129.569/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DO ROSÁRIO SILVA**, RG nº 1816161, CPF nº 318.277.562-68, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 122/2017**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº 129/2016 e da Ata de Registro de Preços nº 078/2017**, consoante o **Processo nº 1587178/2015-(SESMA)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05 e nº 7.892/13 e, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, Lei Municipal nº 9.209-A/16, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 129/2016 (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, conforme parecer NSAJ Nº 1.566/2016, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, E, MATERIAL TÉCNICO E INSUMOS HOSPITALAR**, para atender as necessidades dos pacientes que se encontram nas enfermarias do Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti (HPSM) da rede de serviço do município de Belém, atendendo as necessidades da rede de serviço do **MUNICIPAL DE BELÉM**.



Travessa do Chaco nº 2086 (Almirante Barroso e 25 de setembro) - Marco, CEP 66093-543
E-mail: sesmagab@gmail.com
Tel: (91) 3236-1608/98413-2741



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ FABRICANTE/ MODELO/ VALIDADE/GARANTIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AFASTADOR ODONTOLÓGICO: afastador odontológico, material aço inoxidável, tipo minesota	UNID.	10	R\$6,15	R\$61,50
02	ALAVANCA ODONTOLÓGICA: alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo apical, características adicionais reta, referência nº 301.	UNID.	10	R\$29,50	R\$295,00
03	ALAVANCA ODONTOLÓGICA: alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo apical, características adicionais esquerda, referência nº 302, esterilidade autoclavável.	UNID.	10	R\$29,50	R\$295,00
04	ALAVANCA ODONTOLÓGICA: alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo apical, características adicionais direita, tamanho infantil, referência nº 303, esterilidade autoclavável.	UNID.	10	R\$29,50	R\$295,00
05	ALAVANCA ODONTOLÓGICA: alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo seldin, características adicionais esquerda, referência nº 1, esterilidade autoclavável.	UNID.	10	R\$29,50	R\$295,00
06	ALAVANCA ODONTOLÓGICA: alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo seldin, características adicionais direita, referência nº 1, esterilidade autoclavável	UNID.	10	R\$29,50	R\$295,00
07	ALAVANCA ODONTOLÓGICA: alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo seldin, características adicionais reta, referência nº 2, esterilidade autoclavável	UNID.	10	R\$29,50	R\$295,00
08	APLICADOR ODONTOLÓGICO: aplicador odontológico, aplicação p/ cimento hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, características adicionais cabo curto, simples, tipo ponta ponta reta	UNID.	30	R\$17,45	R\$523,50
09	CAIXA: Caixa de aço inox perfurado 28x 14x 6 cm	UNID.	05	R\$249,80	R\$1.249,00
10	CANETA ALTA ROTAÇÃO: caneta alta rotação, material rolamento rolamento cerâmica, velocidade máxima velocidade máxima maior 400.000 rpm, refrigeração furo único, troca de brocas botão de pressão(pb), tipo conexão conexão 2 furos, tipo cabeça cabeça padrão	UNID.	05	R\$600,00	R\$3.000,00
11	CABO BISTURI: cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 3, aplicação cirurgia, comprimento 17 cm	UNID.	12	R\$8,00	R\$96,00
12	CABO ESPELHO BUCAL: cabo espelho bucal, material alumínio, característica adicional colorido, formato redondo, tipo uso autoclavável	UNID.	30	R\$2,60	R\$78,00
13	BROCA: Contra-ângulo (Autoclavável; seguir a mesma marca comercial do micro-motor)	UNID.	01	R\$2.310,00	R\$2.310,00
14	CURETA PERIODONTAL: cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo mcall, modelo 13-14, características adicionais cabo oco	UNID.	30	R\$42,80	R\$1.284,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	CURETA PERIODONTAL: cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo gracey, modelo 5-6	UNID.	30	R\$39,60	R\$1.188,00
16	CURETA: cureta, material aço inoxidável, referência nº 85, formato côncavo corpo duplo, aplicação cirurgia, tipo lucas, esterilidade autoclavável	UNID.	10	R\$29,50	R\$295,00
17	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO: escavador - uso odontológico, material aço inoxidável, característica adicional p/ dentina, modelo nº 14, tamanho infantil, esterilidade autoclavável	UNID.	30	R\$22,00	R\$660,00
18	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO: escavador - uso odontológico, material aço inoxidável, característica adicional p/ dentina, modelo nº 11,5, tamanho infantil, esterilidade autoclavável	UNID.	30	R\$22,00	R\$660,00
19	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA: espátula odontológica, material aço inoxidável, modelo comum, tamanho nº 24, tipo uso manipulação, características adicionais autoclavável, comprimento 17 cm	UNID.	10	R\$28,50	R\$285,00
20	ESPÁTULA: Espátula dupla nº 7	UNID.	10	R\$10,00	R\$100,00
21	ESPÁTULA: Espátula para inserção de resina nº 1	UNID.	30	R\$8,50	R\$255,00
22	ESPELHO: Espelho Clínico Bucal Plano	UNID.	60	R\$5,00	R\$300,00
23	ESTOJO: Estojo de aço inox perfurado 18x 8x 3 cm	UNID.	05	R\$46,20	R\$231,00
24	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO: fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo infantil, número 1, tipo uso autoclavável	UNID.	10	R\$67,00	R\$670,00
25	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO: fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 16, características adicionais molares inferiores ambos os lados	UNID.	10	R\$67,00	R\$670,00
26	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO: fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo infantil, número 17, características adicionais molares inferiores, tipo uso autoclavável	UNID.	10	R\$67,00	R\$670,00
27	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO: fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo infantil, número 18 l, características adicionais molares superiores lado esquerdo, tipo uso autoclavável	UNID.	10	R\$67,00	R\$670,00
28	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO: fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 18 r, características adicionais molares superiores lado direito, tipo uso autoclavável	UNID.	10	R\$67,00	R\$670,00
29	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO: fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 65, características adicionais extração de raízes superiores, ambos os lados, re g, tipo uso autoclavável	UNID.	10	R\$67,00	R\$670,00
30	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO: fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 69, características adicionais raízes superiores e inferiores, tipo uso autoclavável	UNID.	10	R\$67,00	R\$670,00
31	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO: fórceps	UNID.	10	R\$67,00	R\$670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 150, características adicionais pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso autoclavável				
32	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO: fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 151, características adicionais pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso autoclavável	UNID.	10	R\$67,00	R\$670,00
33	FÓRCEPS: fórceps, material aço inoxidável, tipo simpson-braun, tamanho 33 cm	UNID.	10	R\$69,90	R\$699,00
34	VÁLVULA DE CONTROLE DE FLUXO: a válvula redutora para rede canalizada ar comprimido - utilizada como redutora de ar comprimido e pode ser identificada pela cor padrão amarela, é produzida em metal cromado resistente	UNID.	01	R\$228,00	R\$228,00
35	LIMA MANUAL: Lima dupla de Seldin n°11	UNID.	10	R\$57,50	R\$575,00
36	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO: equipamento odontológico, tipo p/ endodontia, aspecto físico motor de bancada, fonte elétrico, instalação 127/220 v, componentes adicionais base, micromotor, cabo, pedais., característica adicional cerca de 350 rpm	UNID.	01	R\$769,00	R\$769,00
37	PEDRA AFIAR: Pedra para afiação Goiva	UNID.	05	R\$22,95	R\$114,75
38	PINÇA ODONTOLÓGICA: pinça odontológica, material aço inoxidável, tamanho cerca de 17 cm, referência 317, indicação clínica, aplicação p/ algodão, esterilidade autoclavável	UNID.	30	R\$8,90	R\$267,00
39	PINÇA CIRÚRGICA: pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kelly, tipo ponta curva, comprimento 16 cm, tipo cabo com trava, aplicação hospitalar	UNID.	20	R\$25,00	R\$500,00
40	PINÇA CIRÚRGICA: pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kelly, tipo ponta reta, comprimento 16	UNID.	20	R\$25,00	R\$500,00
41	PORTA-AGULHA: porta-agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 14 cm	UNID.	10	R\$28,10	R\$281,00
42	SERINGA: seringa, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80 ml, características adicionais retrocarga, tipo carpule, aplicação refluxo tradicional	UNID.	30	R\$33,00	R\$990,00
43	DESCOLADOR: descolador, material aço inoxidável, tipo formato destaca periosteio, modelo sindesmótomo	UNID.	10	R\$9,00	R\$90,00
44	SONDA ODONTOLÓGICA: sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 05, tipo cabo cabo maciço	UNID.	30	R\$7,50	R\$225,00
45	SONDA ODONTOLÓGICA: sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo periodontal, características adicionais milimetrada, modelo willians, tipo cabo 2	UNID.	30	R\$16,00	R\$480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	pontas ativas rombas				
46	TESOURA: tesoura, material aço inoxidável, comprimento 11,5 cm, tipo ponta curva, tipo íris	UNID.	10	R\$16,00	R\$160,00
47	TESOURA: tesoura, material aço inoxidável, comprimento 10,5 cm, tipo ponta reta, tipo íris	UNID.	10	R\$16,00	R\$160,00
48	EQUIPO ODONTOLÓGICO: equipo odontológico, material estrutura em aço, pintura eletrostática, terminais seringa tríplice, 2 term. borden, term. ultrassom, componentes term.p/ fotopolimerizador e jato bicarbonato, modelo acoplado, ajuste de altura ajuste manual, componentes adicionais reservatório de água	UNID.	01	R\$19,737,00	R\$19,737,00
49	AGULHA: agulha, tipo agulha gengival, tamanho 30g curta, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem embalagem individual	UNID.	05	R\$30,00	R\$150,00
50	MATERIAL DE SOBREVIVENCIA: Anestésico Mepivacaína sem vasoconstritor	UNID.	05	R\$56,44	R\$282,20
51	MATERIAL DE SOBREVIVENCIA: Anestésico Prilocaina com vasoconstritor (cx com 50 tubetes de 1,8 ml)	UNID.	05	R\$48,60	R\$243,00
52	LIDOCAÍNA CLORIDRATO: lidocaína cloridrato, dosagem 5%, apresentação pomada	UNID.	05	R\$6,00	R\$30,00
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO: broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipohaste haste regular, tipo corte corte médio, numeração americana 1014	UNID.	30	R\$1,80	R\$54,00
54	BROCA ALTA ROTAÇÃO: broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipohaste haste regular, tipo corte corte médio, numeração americana 1016	UNID.	30	R\$1,80	R\$54,00
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO: broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato tronco cônica, característica adicional topo arredondado, tipo haste haste regular, tipo corte corte médio, numeração americana 2135	UNID.	10	R\$2,00	R\$20,00
56	BROCA ALTA ROTAÇÃO: broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cônica, característica adicional topo em chama, tipo haste haste regular, tipo corte corte fino, numeração americana 1 ref. 3195f	UNID.	10	R\$2,00	R\$20,00
57	BROCA ALTA ROTAÇÃO: broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cônica, característica adicional dupla, tipo haste haste regular, tipo corte corte médio, numeração americana 1046	UNID.	10	R\$1,80	R\$18,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

58	BROCA ALTA ROTAÇÃO: broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cilíndrica, tipo haste haste regular, tipo corte corte médio, numeração americana 1092	UNID.	10	R\$2,45	R\$24,50
59	BROQUEIRO: broqueiro, material alumínio, modelo estojo aberto, capacidade cerca de 20 brocas, esterilidade autoclavável	UNID.	05	R\$44,16	R\$220,80
60	CIMENTO ODONTOLÓGICO: cimento odontológico, tipo temporário, composição óxido de zinco e eugenol, aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo	UNID.	05	R\$6,08	R\$30,40
61	CLOREXIDINA DIGLUCONATO: clorexidina digluconato, concentração 0,12%, forma farmacêutica colutório	UNID.	60	R\$29,45	R\$1.767,00
62	FIO DENTAL: fio dental, material resina termoplástica/cera e essência, comprimento 100 m, tipo regular, sabor neutro	UNID.	10	R\$4,00	R\$40,00
63	SOLUÇÃO: solução, composição hipertônica, outros componentes p/ neutralização de ác. fluorídrico e derivados, esterilidade estéril, aplicação uso tópico	UNID.	20	R\$4,40	R\$88,00
64	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: hidróxido de cálcio, aspecto físico pó	UNID.	05	R\$39,80	R\$199,00
65	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO: cimento de ionômero de vidro, tipo forração, ativação autopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo	UNID.	05	R\$39,40	R\$197,00
66	PASTA PROFILÁTICA: pasta profilática, composição básica pedra pomes, composição lauril sulfato desódio	UNID.	05	R\$18,60	R\$93,00
67	ÓCULOS PROTEÇÃO: Óculos de Proteção (anti-embacante)	UNID.	05	R\$14,80	R\$74,00
68	ÓLEO LUBRIFICANTE: Óleo de lubrificação para caneta de baixa e alta rotação	UNID.	06	R\$25,00	R\$150,00
69	RASPADOR - PEÇAS E ACESSÓRIOS: Raspador de língua em Polietileno ou PVC, com cerdas	UNID.	200	R\$9,32	R\$1.864,00
70	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO: tira abrasiva - uso odontológico, material aço inoxidável + óxido de alumínio, tipo centro centro neutro, comprimento cerca de 150 mm, largura 6 mm, apresentação envelope c/ 12 unidades, tipo uso estéril, descartável	UNID.	05	R\$19,40	R\$97,00
71	VERNIZ DENTÁRIO: verniz dentário, composição c/ fluoreto de sódio	UNID.	05	R\$23,15	R\$115,75
VALOR TOTAL R\$					R\$51.983,40
Valor por extenso: Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos.					

4.2 Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I e I-A do Edital).



Travessa do Chaco nº 2086 (Almirante Barroso e 25 de setembro) - Marco, CEP 66093-543
E-mail: sesmagab@gmail.com
Tel: (91) 3236-1608/98413-2741



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- a) Local da Entrega:** Almoxarifado Central (DRM/SESMA), situado à Rua Municipalidade, S/N, Próximo à Praça Magalhães, Reduto.
- b) Prazo de Entrega:** até **10 (dez) dias** após a emissão da nota de empenho.
- c)** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2 A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

5.3 O recebimento e a aceitação dos produtos solicitados estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SESMA, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Edital e seus anexos.

5.5 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Edital e seus anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

- 7.1.1** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 7.1.2** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes nos anexos do edital e seus anexos;
- 7.1.3** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste contrato;
- 7.1.4** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos objetos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.5 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São deveres da **CONTRATADA**, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:

8.1.1 Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.1.2 Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Edital e seus anexos.

8.1.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

8.1.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.5 Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos objetos transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

8.1.6 Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

8.1.7 Responsabilizar-se pela(s) validade(s) do(s) produto(s), objeto do contrato, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.1.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

8.1.10 A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.

8.1.11 Na ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

9.3. Caberá aos servidores designados rejeitarem totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais técnicos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.17.22.10.302.0001

Atividade: 2265

Fonte de Recurso: 0114009001

Elemento de Despesa: 33.90.30

Funcional Programática: 2.17.22.10.302.0001

Atividade: 2265

Fonte de Recurso: 0114017008

Elemento de Despesa: 33.90.30

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$51.983,40 (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos.)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.3.** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 14.4.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 14.5.** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital e seus anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais técnicos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela servidora servidor **VÂNIA VIEIRA PAES**, matrícula: **0429473-010**, devendo indicar formalmente seu (a) substituto nos impedimentos.

Parágrafo primeiro – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.



Travessa do Chaco nº 2086 (Almirante Barroso e 25 de setembro) - Marco, CEP 66093-543
E-mail: sesmagab@gmail.com
Tel: (91) 3236-1608/98413-2741



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, 23 de Junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM (SESMA)
CONTRATANTE

J R COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____



Travessa do Chaco nº 2086 (Almirante Barroso e 25 de setembro) - Marco, CEP 66093-543
E-mail: sesmagab@gmail.com
Tel: (91) 3236-1608/98413-2741